PROJETO DE LEI n.º ____, de 03 de fevereiro de 2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 2021, que autoriza o Município de salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Os art`s. 1º e 4º, da Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional de Pernambuco.*
(...)
*"**Art. 4º.** As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional de Pernambuco."*

Art. 2º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.02.03 13:26:05 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º _____/2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei para modificação da destinação do bem, cuja doação foi permitida por essa Casa Legislativa, à Subseção de Salgueiro, órgão integrante da estrutura da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - seccional de Pernambuco.

Conforme solicitado pela presidência da Subseção de Salgueiro, faz-se necessária a doação do bem à seccional de Pernambuco, face a ausência de autonomia jurídica e patrimonial daquele órgão local, o que vem impedindo a transmissão do imóvel doado perante o Cartório de Registro Imobiliário da cidade.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, em virtude do andamento do processo licitatório para a construção da sede da OAB no Município de Salgueiro.

Atenciosamente,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.02.03 13:26:17 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal